



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – ESTADO DO PARANÁ E CARMO DIESEL LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO – VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Natanael Verri, 557, na cidade de Godoy Moreira – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.664/0001-45, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.990.203-6 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 606.172.689-91, residente domiciliado na José Marcílio de Oliveira, nº 193, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE**, e **CARMO DIESEL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 05.214.498/0001-09, com sede na Avenida São Paulo, nº 767, Centro, CEP: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Dispensa de Licitação nº 002/2021, de acordo com O Inc. I do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** ajustaram o Contrato nº 002/2021 e agora resolvem aditá-lo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação de Realinhamento de Preço datada em 12 de julho de 2021 pela contratada **Carmo Diesel e CIA LTDA EPP**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da “gasolina comum” de; R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos): para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº **002/2021**, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o realinhamento no preço da gasolina comum em relação ao Contrato Administrativo nº **004/2021**;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Administrativo – SG nº 001/2021, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato Administrativo nº 001/2021, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE VALORES:

I – O Aditivo do Contrato nº 001/2021, tem por objeto o realinhamento no preço da gasolina Comum, conforme preconiza o art. 65 I, “b”, e II, “d” da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro da Gasolina Comum a R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR CONTRATO	VALOR REALINHADO
1	Gasolina Comum	LTS.	R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)	R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ratificam-se as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 001/2021, Processo Administrativo - SG nº 004/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial desta Câmara.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Godoy Moreira – PR, 13 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CARMO DIESEL LTDA – EPP
NIDELCI PRADO DO CARMO GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

01:

CPF:

02:

CPF: